CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 11.162/23

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, À "FEIRA CIENTÍFICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Grande-MS,

A P R O V A:

Art.1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Campo Grande-MS, a "Feira Científica", a ser realizada anualmente entre os meses de outubro e novembro de cada ano.

Art. 2º A "Feira cientifica" tem por objetivo o incremento e o desenvolvimento, a interação, integração e apresentação de projetos dos jovens estudantes das escolas municipais públicas, privadas e federais.

Art. 3º Incumbe ao Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, indicado pelo mesmo, promover a organização e execução anual da "Feira Científica".

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de outubro de 2023.

Vereador Papy
SOLIDARIEDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Casa de Leis acolhe a proposta da Coordenadora Ketlyn Perrud, com o escopo de incluir no Calendário oficial de eventos do município de Campo Grande-MS à "Feira Científica".

Comungamos as ideias e anseios da coordenadora no sentido de que:

"As Feiras Científicas possibilitam aos alunos a oportunidade de vivenciarem a pesquisa de uma forma prática, já que por meio dos projetos científicos os alunos pesquisam, formulam hipóteses, experimentam, fazem observações e interpretam os resultados obtidos, também têm o objetivo de trazer a inclusão social para estudantes.

Por isso, propomos a inclusão da FEIRA DE CIENTÍFICA no Calendário Oficial de Eventos de Campo Grande, assim como, a adoção de providências pela comunidade escolar, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e da Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul, para incentivar a participação dos alunos, a fim de valorizar o conhecimento científico, desenvolver a investigação e a criação através da prática, desenvolver criticidade, integrar os componentes curriculares, promover o estudo lúdico relativo ao jogo e a troca de conhecimento, desenvolver o senso crítico, a integração, cooperação e a divisão de tarefas.

Por causa da pandemia muitos alunos perderam momentos importantes de interação e aprendizagem e pensando em suprir essas defasagens e diminuir a sobrecarga da pós pandemia, penso em incentivar atividades culturais, primeiramente nas escolas e colégios, com a preparação dos trabalhos a serem apresentados e, após, em toda a comunidade, que poderá visitar a Feira Científica onde os trabalhos dos alunos serão apresentados.

Pelo exposto, contamos com a colaboração dos demais pares para a aprovação de tão importante Projeto de Lei que evidencia o êxito da prática da construção do conhecimento na Feira Científica unindo professores e alunos na produção do conhecimento."

Sala das sessões, 26 de outubro de 2023

Vereador Papy
SOLIDARIEDADE